

OFÍCIO Nº 4723 /2019 – MEC

Brasília, 26 de Julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 588/19, de 25 de junho de 2019. Requerimento de Informação nº 719, de 2019, da Comissão Externa Ministério da Educação.

Senhora Deputada,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 588/19, de 25 de junho de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 719, de 2019, de autoria da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 17/2019/CGFORG/DICAP/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica (SEB), contendo as informações a respeito da Base Nacional Comum Curricular para Formação de Professores da Educação Básica.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro de Estado da Educação substituto

PRIMEIRA-SECRETARIA
Documento recebido nesta Secretaria sem indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo característico de sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.
Em 29/7/19 às 11h00
LNR Servidor 5.876 Ponto
Eduardo Gómez da Silveira Portador



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 17/2019/CGFORP/DICAP/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.004677/2019-44

INTERESSADO: DEPUTADA SORAYA SANTOS PRIMEIRA-SECRETÁRIA, DEPUTADA TABATA AMARAL - COORDENADORA DA COMISSÃO EXTERNA, PROFESSOR ISRAEL BATISTA - DEPUTADO FEDERAL

ASSUNTO

0.1. Manifestação quanto ao Requerimento de Informação nº 719, de 2019, da Comissão Externa – Ministério da Educação, da Câmara dos Deputados, a respeito da Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica

1. REFERÊNCIAS

1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 1996.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. O Ministério da Educação recebeu o Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 588/19, de 25 de junho de 2019, proveniente da Câmara dos Deputados, que encaminhou, entre outros, cópia do Requerimento de Informação nº 719/2019, proveniente da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico.

2.2. Em tal Requerimento, solicitam-se informações sobre a implementação da Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica em relação à fase de tramitação do documento, às estratégias de implementação e efetividade da política de formação de professores e à articulação da Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica com a carreira do professor.

3. ANÁLISE

3.1. Inicialmente, convém registrar que a qualidade da prática docente é um fator determinante para a aprendizagem, independente do contexto socioeconômico dos estudantes (OCDE, 2005). Para garantir a atratividade, a formação e a retenção de profissionais qualificados, é necessária a estruturação de uma política nacional de valorização e profissionalização docente. A construção e implementação de uma Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica é um dos passos nesse importante processo.

3.2. O objetivo de tão relevante documento é nortear a formação inicial e continuada de professores no país, servindo como diretriz para a carreira docente a nível nacional. Possibilitará uma visão sistêmica da formação e da carreira docente de modo a garantir uma linguagem comum sobre as competências profissionais esperadas dos professores brasileiros em prol da aprendizagem de todos os estudantes brasileiros.

3.3. Sua proposta está sendo desenhada em colaboração com as redes de ensino, secretarias e autarquias do Ministério da Educação, o Conselho Nacional de Educação (CNE) e demais atores da educação básica.

3.4. A discussão da Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica torna-se especialmente importante no contexto de mudanças proporcionado pela nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual exige uma adequação das normas, dos currículos dos cursos de formação inicial e continuada dos professores e dos programas a eles destinados, conforme previsão do art. 62, §8º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Por isso, é fundamental a instituição de uma base nacional comum para a formação inicial e continuada de professores da educação básica em condições de assumir profissionalmente suas funções docentes como protagonistas da implementação

da BNCC da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades de ensino e educação, em regime de colaboração entre as diferentes instâncias educacionais.

3.5. A partir dessas considerações iniciais, passa-se a apresentar pontualmente as informações relativas aos questionamentos da Comissão Externa - Ministério da Educação da Câmara dos Deputados:

"1) Qual (sic) fase de tramitação está a Base Nacional Comum para Formação de Professores da Educação Básica, (sic) qual o andamento para a finalização de aprovação?"

3.6. O momento atual é de construção do documento da Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica. Uma versão preliminar foi encaminhada ao Conselho Nacional de Educação no final de 2018, porém, com vistas a realizar a aprimoramento de seu conteúdo, a Secretaria de Educação Básica solicitou o retorno do documento. Posteriormente, após as discussões pertinentes, em articulação com diversos atores, a proposta da Base Nacional Curricular da Formação de Professores será novamente encaminhada ao CNE para apreciação e aprofundamento dos debates. Por fim, uma vez aprovado no CNE, o documento será homologado pelo Ministro de Estado da Educação.

3.7. Segundo o cronograma elaborado pela Secretaria de Educação Básica, estão previstas até novembro deste ano três reuniões de trabalho para a revisão do documento apresentado ao CNE, devendo a proposta revisada ser encaminhada até o final deste ano para o egrégio Conselho.

"2) Quais as estratégias de implementação e efetividade da política de formação dos professores? Como será garantido que as faculdades de educação irão aderir as (sic) propostas [do] documento?"

3.8. Para garantir a efetividade da implementação da política de formação de professores, conferindo legitimidade à Base Nacional Comum da Profissão Docente da Educação Básica, é fundamental que o documento seja construído de forma articulada, com a participação de diferentes atores, conforme descrito nas ações abaixo:

- a) Construção conjunta com o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação);
- b) Debate público da Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica em todas as unidades federativas do país, contando com a participação principalmente de professores da educação básica;
- c) Articulação contínua com o Conselho Nacional de Educação;
- d) Articulação com atores estratégicos.

3.9. Como elencado acima, a proposta está sendo desenhada em colaboração com as redes de ensino, as secretarias e autarquias do Ministério da Educação, o Conselho Nacional de Educação e demais atores da educação básica.

3.10. Além disso, para garantir a adesão das instituições formadoras particulares, a proposta é alterar a legislação que trata da formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, por meio do aprimoramento da Resolução CNE/CP nº 2/2015, que está sendo reformulada no CNE.

"3) Como o documento dialoga com a carreira do professor? O Ministério visa expandir a Base Nacional para outras etapas da carreira [do] professor? Para as demais etapas da carreira do professor (sic) o documento propõe algum tipo de formação?"

3.11. A Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica prevê, a partir de uma visão sistêmica de todas as políticas de formação, a adoção de medidas tanto para a formação inicial como a continuada, propondo, no âmbito da formação continuada, a existência de estágio probatório, plano de carreira e avaliação ao longo da carreira docente.

3.12. Assim, a Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica orientará os currículos das instituições formadoras e redefinirá, também, a formação continuada, de

responsabilidade dos estados, Distrito Federal, municípios e escolas, em regime de colaboração entre os diferentes Sistemas de Ensino. Nesse contexto, a formação continuada poderá desempenhar a importante função de servir à avaliação de competências e habilidades adquiridas ao longo da vida profissional, para evolução na carreira do magistério.

3.13. Como a ideia é de que a formação continuada esteja atrelada à evolução funcional ao longo da carreira do docente, a cada etapa da carreira, o professor deve desenvolver novas habilidades e competências, que podem ser comprovadas por meio de avaliações, titulação e desempenho. As ações destinadas à formação continuada, promotoras do desenvolvimento profissional que resultam em qualidade do processo de aprendizagem dos educandos, podem e devem ocorrer em três planos:

- a) No da gestão das instituições e redes escolares: os gestores de instituições e redes escolares devem planejar e executar atividades, programas e cursos que propiciem intercâmbio de procedimentos exitosos, bem como atualização e aperfeiçoamento dos docentes em exercício em suas unidades, sobretudo visando ao desempenho docente qualificado, na perspectiva de implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- b) No de oportunidades externas: devem ser proporcionadas oportunidades de participação dos professores em eventos educacionais externos e em cursos e programas de diferentes modalidades, entre as quais o de extensão e pós-graduação *Lato e Stricto sensu* oferecidos por instituições de educação superior;
- c) No ambiente interno das próprias escolas: às próprias instituições escolares cabem ações formativas com seu corpo docente, tendo como foco seus projetos político-pedagógicos, seus currículos e sua interlocução com a comunidade e com as famílias dos educandos. São campos de capacitação e aprendizado contínuo dos seus professores e demais profissionais, mediante reuniões, encontros, seminários e eventos internos, planejamento conjunto de aulas e atividades, projetos interdisciplinares, entre outras ações.

3.14. Da mesma maneira que a formação, a carreira do professor se articula à Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica. Ao apresentar as competências profissionais docentes, esta se coloca como diretriz às políticas curriculares e pedagógicas. Portanto, oferece à carreira um instrumento de gestão que vai além de estruturas de cargos e salários. As competências auxiliam na construção de uma trajetória profissional que envolve aspectos relativos ao desenvolvimento e à avaliação de desempenho, fundamentais para a qualidade do trabalho docente.

3.15. Como os planos de carreira são regulados nos estados e municípios, a proposta é de que tais entes federativos façam uso da matriz de competências e que possa haver remuneração compatível com os critérios estabelecidos nas redes estadual/municipal, que podem ser por tempo, por título, por avaliação por pares, por prova estadual, por avaliação local, tendo clareza sobre como, o que e quando o docente poderá alçar novos níveis de carreira. A matriz de competências permite que as avaliações sejam mais objetivas, pois pautar-se-á em habilidades e competências comprovadas ao longo da carreira.

3.16. Portanto, a Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica está intimamente relacionada à carreira docente e prevê ações de formação tanto inicial quanto ao longo da carreira do professor, valorizando as novas competências e habilidades adquiridas.

4. CONCLUSÃO

4.1. A Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica é uma ferramenta importante na estruturação de uma política nacional de valorização e profissionalização docente. A construção do documento deverá ser feita com a participação de diversos atores e exigirá articulação entre os Sistemas de Ensino. Ela também deve estar articulada à carreira docente, prevendo ações tanto para a formação inicial como a continuada.

4.2. Sendo essas as informações a subsidiarem a manifestação do Ministério da Educação em relação ao Requerimento nº 719, de 2019, da Comissão Externa – Ministério da Educação, da Câmara dos

Deputados, sugere-se encaminhamento desta Nota Técnica à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro de Estado da Educação.

VANESSA CRISTINI DA SILVA MATOS

Coordenadora-Geral de Formação de Professores da Educação Básica

De acordo.

MARIANA FRAGA SOARES MUÇOUÇAH

Diretora de Capacitação Técnica, Pedagógica e de Gestão de Profissionais da Educação

DESPACHO do Secretário de Educação Básica

De acordo. Encaminhe-se a manifestação da Secretaria de Educação Básica, nos termos indicados nesta Nota Técnica, à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro de Estado da Educação.

JANIO CARLOS ENDO MACEDO

Secretário de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Fraga Soares Muçouçah, Diretor(a)**, em 12/07/2019, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristini da Silva Matos, Coordenador(a) Geral**, em 12/07/2019, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Janio Carlos Endo Macedo, Secretário(a)**, em 13/07/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1631342** e o código CRC **C8B234C8**.